



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 23/8/2019, DODF nº 166, de 2/9/2019, p. 7.](#)
[Portaria nº 293, de 28/8/2019, DODF nº 169, de 5/9/2019, p. 36.](#)

PARECER Nº 178/2019-CEDF

Processo SEI – GDF nº 00080-00095624/2018-46

Interessado: **CIES – Centro de Inovação Educacional em Saúde**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2024 o CIES – Centro de Inovação Educacional em Saúde; autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial; aprova o Plano de Curso; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 7 de junho de 2018, de interesse do CIES – Centro de Inovação Educacional em Saúde, situado na Quadra C1, Lote 5, Salas 101, 102, 201 e 202, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Inovação Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação para credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Regimento Escolar.

Trata-se de primeiro credenciamento da instituição educacional, tendo recebido autorização de funcionamento, em caráter excepcional e a título precário, pela Portaria nº 12/SEEDF, de 29 de janeiro de 2019, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

II – ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF e a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional

- Laudo Técnico de Segurança para fins de utilização das edificações, datado de 14 de maio de 2018, com parecer favorável, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, cuja conclusão vale destacar:

Declaro ter vistoriado a Edificação e me responsabilizar, sob as penas da lei, que as Informações constantes neste Laudo Técnico, estão em conformidade com Lei Distrital n 24.611, de 9/08/2011 e normas Técnicas em vigor, e atende as condições abaixo:

1. Não esta localizada em área de risco;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2. Não esta localizada em Áreas de Proteção Ambiental ou áreas de preservação permanente;
3. A atividade desenvolvida no local esta de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente;
4. Apresenta condições de segurança,
5. Apresenta bom estado quanto a estrutura, instalações elétrica, hidro sanitárias e combate e prevenção de incêndio e pânico.

Sendo assim, conforme decreto 35.815/2014 que regulamenta a concessão de Alvará de funcionamento, a edificação atende as condições para emissão de Licença de funcionamento. (*sic*)

- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Sistema de Licenciamento de Empresa – RLE, e Laudo Técnico de Segurança, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT, garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Das visitas de inspeção *in loco*

Foram realizadas 4 (quatro) visitas de supervisão *in loco*, para verificação da estrutura física e pedagógica da instituição educacional, restando constatado que estava de acordo com a legislação vigente, observadas as orientações técnicas necessárias. Das visitas, destaca-se:

observou-se que a Instituição Educacional possui, laboratórios de enfermagem, informática, anatomia, odontologia e multiuso equipados; sala de leitura, salas de aula iluminadas e bem ventiladas, [...].

A instituição educacional possui acessibilidade por meio da instalação de duas cadeiras elevador, junto ao corrimão da escada, separadas por um patamar, o que gerou dúvidas relativo à segurança e autonomia do usuário, motivo pelo qual foi solicitada parecer da Diretoria Técnica e de Acessibilidade da AGEFIS, que emitiu relatório informando que atendem as condições de acessibilidade previstas nas normas de segurança, [...].

Quanto a secretaria escolar, [...], verificou-se que as normas e direcionamentos legais para a escrituração escolar são atendidas, conforme legislação vigente, [*sic*].

Vale registrar que, por solicitação da SEEDF, o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren/DF encaminhou especialista da área que emitiu parecer favorável ao curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico ambiente e saúde.

Da Proposta Pedagógica

Quanto à Proposta Pedagógica, ressalta-se que está em acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência, da qual se destaca:

- Organização pedagógica: a instituição educacional oferece a educação profissional técnica de nível médio, de forma concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial. A organização curricular modular própria está contemplada no Plano de Curso entre outros aspectos específicos.



Quanto à educação inclusiva, registra-se:

Como instituição de ensino e atendendo as exigências legais e principalmente o compromisso de servir a comunidade oportunizando o acesso à educação técnica aos cidadãos, o CIES adota uma política de educação inclusiva, considerando e atendendo as singularidades dos nossos estudantes, pois esse direito foi adquirido e garantido em várias legislações educacionais brasileiras, ressaltando em especial a Resolução nº 1/2017 - CEDF que “Estabelece normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal” [...].

Além de garantir o acesso e permanência no sentido econômico, insta destacar que o CIES tem a garantia de uma educação de qualidade e visa a conclusão com êxito do discente, com as iniciativas que se fizerem necessárias ao combate à evasão e à retenção, buscando na sua prática diária aprimorar e aperfeiçoar as estratégias para permanência e êxito escolar dos estudantes.

No que se refere às estratégias de valorização e formação continuada dos profissionais de educação, o CIES se propõe a contribuir para a evolução do conhecimento, oportunizando a capacitação técnico-profissional de seus profissionais, com destaque para:

A Instituição manterá uma política educacional onde assume uma postura mobilizadora e crítica com o intuito de valorizar o professor, mantendo-o atualizado, melhorando suas habilidades e aprimorando sua competência para que possa contribuir nas mudanças e melhorias projetadas para o ensino ao qual propõe. Dispondo-nos a ouvir e atender as solicitações propostas para que tenham o melhor desempenho de seu trabalho.

Ainda sobre o aprimoramento e atualização dos recursos humanos o CIES reconhece como estratégias:

- Análise da situação atual dos seus Recursos Humanos;
- Causas de incompatibilidade com as atividades de trabalho;
- Expectativas dos servidores em relação ao trabalho;
- Linhas de ação para o crescimento dos Recursos Humanos;
- Oferta e promoção de seminários, de cursos e palestras de acordo com as perspectivas competências e necessidades da escola;
- Pesquisa da satisfação pessoal referente as condições de trabalho.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de análise e instrução processual, e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

Do Plano de Curso

Curso: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Modalidade: Presencial



O Plano de Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e legislação específica vigente para esta modalidade de ensino, em especial com a Resolução nº 1/2018-CEDF, do qual vale destacar, em síntese:

1- Justificativa para oferta do curso: A instituição justifica a oferta do curso técnico de Técnico em Enfermagem, visando contemplar às necessidades da população do DF, mais especificamente de Taguatinga, proporcionando uma formação compromissada, humanizada e de qualidade.

2- Objetivos do Curso: a instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso: “Formar Técnicos em Enfermagem capazes de desenvolver habilidades e intervir sobre as situações de saúde-doença com qualidade, contribuindo para assistência integral à saúde da população.”

3- Metodologia Adotada: A metodologia adotada é voltada para um ensino de integração, serviço e comunidade, desenvolvendo atividades em sala de estudos com aulas teórico-prática e desenvolvimento de habilidades em ambientes e cenários reais, por meio de trabalho em grupo, pesquisas científicas e demonstrações técnicas.

4- Requisitos para Ingresso no Curso: o estudante deverá ter idade mínima de 16 anos, no ato da matrícula, certificado de conclusão do ensino médio acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de estar cursando a 2ª série do ensino médio, além dos demais documentos exigidos de acordo com a legislação vigente.

5- Perfil Profissional de conclusão do curso: a proposta para o egresso do curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, habilitando o estudante para:

- realizar curativos, administrar medicamentos e vacinas, nebulizações, dar banho de leito, mensurar antropométrica e verificar sinais vitais;
- auxiliar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença;
- preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos;
- aplicar as normas de biossegurança.

Registra-se ainda que, no itinerário formativo do curso, é prevista uma saída intermediária com certificação de qualificação profissional técnica de cuidador de idoso.

6- Organização Curricular: O curso está estruturado em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, em regime modular com 3 (três) módulos integrados, ofertado de forma articulada concomitante ou subsequente, na modalidade presencial, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda à sexta-feira, e final de semana (sábado e domingo). A carga horária total do curso terá 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-prático e 600 horas de estágio supervisionado. O curso prevê saída



intermediária após a conclusão com aproveitamento dos módulos I e II e estágio supervisionado I, com qualificação profissional de Cuidador de idosos.

7- Critérios de avaliação: O estudante será avaliado por meio de avaliação prática, apresentação em grupos, seminários e trabalhos, sendo a promoção no módulo concedida regularmente ao final de cada componente curricular, caso o estudante obtenha aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis). Ao estudante que não obtenha nota para aprovação e possua 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no componente curricular, será oferecido a recuperação, devendo alcançar a média igual ou superior a 6,0 (seis) para a aprovação.

Ao estudante que não for aprovado na recuperação, a instituição concederá o regime de progressão parcial com dependência em, no máximo, 3 (três) componentes curriculares por módulo, exceto no caso de reprovação em componentes curriculares que são pré-requisitos para o módulo seguinte: Introdução à Enfermagem I (Técnicas e procedimentos), sendo sua aprovação pré-requisito para o componente curricular de Introdução à Enfermagem II (Técnicas e procedimentos), do Módulo II; Farmacologia Aplicada à Enfermagem I, sendo sua aprovação pré-requisito para o componente curricular de Farmacologia Aplicada à Enfermagem II, do Módulo III.

8- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: Registra-se que a avaliação será realizada com estudantes, professores, equipe técnica e direção, ao final de cada módulo ou curso, e envolverá aspectos tais como: carga horária; material didático; desempenho dos professores e demais profissionais; desempenho dos estudantes e expectativa demonstrada formalmente; laboratório; coordenação geral; sala de aula; parte prática – Enfermagem; Estágio curricular supervisionado, e que posteriormente ao processo de avaliação, é referendada a socialização dos resultados; correção das disfunções relativas à prática da rotina institucional; estudo de métodos e processos de ensino/aprendizagem.

9- Plano de estágio curricular supervisionado: o estágio curricular supervisionado do curso possui carga horária total de 600 (seiscentas) horas e terá início ao final do módulo II, com carga horária de 200 (duzentas) horas, perpassando o módulo III com carga horária de 400 (quatrocentas) horas. O estudante será considerado aprovado com a média final igual ou superior a seis (6,0) e com 100% (cem por cento) de frequência em todas as atividades de estágio.

10- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: a instituição expedirá o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem aos estudantes que concluírem com aproveitamento a carga horária total do curso de 1.800 (mil oitocentas) horas, representada por todos os componentes curriculares e o estágio curricular supervisionado descritos na matriz curricular do curso, observada a conclusão do ensino médio. O itinerário de formação dessa proposta oferece uma saída intermediária ao término do módulo II, fazendo jus ao certificado de qualificação de Cuidador de Idoso.

11- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



anteriores: O CIES aproveita conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da qualificação e ou habilitação profissional adquiridos, sendo vedado o aproveitamento de estudos, parcial ou total, para o estágio curricular supervisionado em qualquer nível.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2024, o CIES – Centro de Inovação Educacional em Saúde, situado na Quadra C1, Lote 5, Salas 101, 102, 201 e 202, Taguatinga – Distrito Federal mantido pelo Instituto de Educação Inovação Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial;
- c) aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- e) cessar os efeitos da Portaria nº 12/2019-SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de agosto de 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 20/8/2019

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Vice Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



**Anexo único do Parecer nº 178/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CIES - CENTRO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL EM SAÚDE		
Curso: Técnico em Enfermagem		
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde		
Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Presencial		
Regime: Modular Semestral		
	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TEÓRICA / PRÁTICA
Módulo I	Anatomia e Fisiologia Humana	100h
	Microbiologia e Parasitologia	40h
	Noções de Nutrição e Dietética aplicada à Enfermagem	40h
	Primeiros Socorros	40h
	Legislação e Ética Profissional	48h
	Biossegurança nas ações de Enfermagem	40h
	Psicologia aplicada à Enfermagem	32h
	Introdução à Enfermagem I (Técnicas e procedimentos)	60h
Total do Módulo I		400h
Módulo II	Introdução à Enfermagem II (Técnicas e procedimentos)	60h
	Assistência à saúde do Adulto (Tratamento clínico)	72h
	Assistência à saúde da mulher, da criança e do adolescente	92h
	Assistência em saúde coletiva	92h
	Farmacologia aplicada à Enfermagem I	40h
	Assistência à saúde do idoso	44h
Total do Módulo II		400h
Estágio Curricular Supervisionado		200h
Cuidador de Idoso (Módulo I e II e Estágio Curricular Supervisionado I)		1000h
Módulo III	Assistência em saúde mental	60h
	Assistência à saúde do Adulto (Tratamento Cirúrgico)	88h
	Assistência em situações de urgência e emergência e situações críticas	120h
	Farmacologia aplicada à Enfermagem II	100h
	Organização de processo de trabalho em Enfermagem	32h
Total do Módulo III		400h
Estágio Curricular Supervisionado II		400h
Total de horas teóricas / práticas módulo I, II e III		1200h
Total de horas Estágio Curricular Supervisionado I e II		600h
Total de horas do Curso Técnico em Enfermagem		1800h
Observações:		
1 - A duração da hora aula: 60 minutos.		
2 - Horário de funcionamento:		
• 2ª a 6ª feira (Matutino: 8h às 12h15, Vespertino: 14h às 18h15 e Noturno: 18h45 às 23h)		
• sábado e domingo (Matutino: 7h30 às 12h45, Vespertino: 13h45 às 19h)		
3 - Intervalo: 15 minutos		